



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 51/97.

“Suplementa e cancela dotações do Orçamento vigente.”

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município-LOM, e nos termos do artigo 5º da Lei 335/96, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementada a dotação do Orçamento vigente, que a seguir relaciona:

0.2 - Prefeitura Municipal
2.6 - Serviço de Manutenção de Estradas e Rodagem
16 - Transporte
88 - Transporte Rodoviário
534- Estradas Vicinais
201 -Manutenção de Estradas Vicinais
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 8.000,00
R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior e de conformidade com a alínea “a”, do artigo 5º da Lei Municipal nº 335/96, fica parcialmente cancelada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

0.2 - Prefeitura Municipal
2.3 - Serviços de Educação e Cultura
08 -Educação e Cultura
47 -Assistência ao Educando
427 - Alimentação e Nutrição
213 - Manutenção da Merenda Escolar
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 8.000,00
R\$ 8.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 19 de Setembro de 1997.


WALTER TREZZA
Prefeito Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:**

De 19 09 / 97 a 19 / 10 / 97

ASSINATURA SERVIDOR